



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



EDITAL DE DIVULGAÇÃO Nº 188/2021-PROGRAD/UFMS  
CADASTRO DE PROJETOS DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio da Pró-Reitoria de Graduação, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital para Cadastro de Projetos de Ensino de Graduação (PEG), tendo em vista os dispostos na Resolução nº 294-COGRAD/UFMS, de 21 de maio de 2021, na Instrução Normativa nº 51 de 28 de maio de 2021, e nas disposições deste Edital.

### 1. DO OBJETO

1.1. Cadastrar Projetos de Ensino de Graduação - PEG, para o ano de 2021 sob coordenação de professores do quadro efetivo da UFMS, no Sistema de Informação e Gestão de Projetos - SIGProj UFMS, [sigproj.ufms.br](http://sigproj.ufms.br).

1.2. Os Projetos de Ensino de Graduação deverão ser cadastrados por meio deste Edital, conforme cronograma e procedimentos contidos na Instrução Normativa nº 51/2021, para reconhecimento institucional.

### 2. DO CRONOGRAMA

2.1. O presente Edital segue fluxo contínuo, conforme o cronograma de etapas abaixo.

Etapa	Data Limite
Publicação do Edital no portal da Prograd	07/06/2021
Abertura das inscrições on-line no SIGProj	09/06/2021
Prazo final para submissão do Projeto de Ensino de Graduação no SIGProj/UFMS <a href="http://sigproj.ufms.br">sigproj.ufms.br</a>	Até 30 de dezembro de 2021
Manifestação da Unidade proponente e envio para a Prograd	até sete dias após a submissão
Enquadramento pela Prograd das propostas no SIGProj	até cinco dias da manifestação da Unidade
Interposição de recurso administrativo junto à Prograd quanto ao não enquadramento	até cinco dias após o não enquadramento ( <a href="mailto:sepe.prograd@ufms.br">sepe.prograd@ufms.br</a> )
Homologação do enquadramento	até dez dias da data do enquadramento
Relatório Parcial no SIGProj/UFMS <a href="http://sigproj.ufms.br">sigproj.ufms.br</a> (com exceção dos Projetos de Ensino de Graduação iniciados a partir de 20/11/2021)	Até 20 de dezembro de 2021
Relatório Final no SIGProj/UFMS <a href="http://sigproj.ufms.br">sigproj.ufms.br</a>	Até 60 dias após a data de término do Projeto

### 3. DA SUBMISSÃO E AVALIAÇÃO DO PROJETO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

3.1. O cadastro da proposta do Projeto de Ensino de Graduação, será realizado, **obrigatoriamente**, no SIGProj UFMS, [sigproj.ufms.br](http://sigproj.ufms.br), no prazo definido no item 2 deste edital, de acordo com os seguintes passos:

- a) Entrar no [igproj.ufms.br](http://igproj.ufms.br) e logar com passaporte e senha;
- b) Selecionar este Edital;
- c) Preencher o Formulário da Proposta e o(s) Participante(s);
- d) Finalizar a proposta clicando no botão “SUBMETER PROPOSTA”; e
- e) O(s) participante(s) cadastrado(s) pelo Coordenador do Projeto de Ensino de Graduação deverão dar o aceite pelo SIGProj/UFMS.

3.2. O processo de avaliação da proposta de Projeto de Ensino de Graduação inclui, obrigatoriamente:

- a) análise preliminar do Projeto de Ensino de Graduação pela Comissão Setorial de Ensino da UAS;
- b) aprovação preliminar do Projeto de Ensino de Graduação pelo Conselho da UAS, com encaminhamento para a Prograd em, no mínimo, 10 dias antes do início das atividades do Projeto de Ensino de Graduação;
- c) enquadramento do Projeto de Ensino de Graduação pela Prograd; e
- d) homologação do Projeto de Ensino de Graduação pelo Conselho de Graduação.

3.2.1. Não serão aprovadas propostas de PEG que não atendam às normas vigentes ou cujo coordenador tenha pendência com a Prograd.

3.2.2. O Projeto de Ensino de Graduação que envolva mais de uma Unidade deverá ser apreciado pela Unidade da Administração Setorial de lotação do Coordenador do Projeto.

3.2.3. Após a homologação do Cograd, o status do Projeto de Ensino de Graduação será alterado na plataforma SIGProj para “Projeto em andamento”, sendo que para os Projetos de Ensino que envolvam instrumento jurídico próprio, seu status será alterado para “Projeto com aprovação condicionada à celebração de instrumento jurídico”.

#### **4. EXECUÇÃO DO PROJETO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**

4.1. Somente poderão ser iniciadas as atividades do Projeto de Ensino de Graduação, após o enquadramento do projeto no SIGProj.

4.2. O coordenador do Projeto de Ensino de Graduação é o responsável pela execução do Projeto de Ensino, incluídos a realização de inscrição e envolvimento do público-alvo, divulgação do projeto para estudantes, controle de frequência, acompanhamento de carga horária de membros da equipe, aplicação de instrumentos de avaliação, agendamento de espaços, elaboração de relatórios e prestação de contas de recursos disponibilizados, quando aplicáveis, e demais atividades relacionadas ao Projeto de Ensino.

4.3. Após o término de vigência do Projeto de Ensino de Graduação, sua situação será alterada no SIGProj, para “Concluído em fase de Prestação de Contas”, devendo o coordenador enviar o Relatório Final do Projeto, incluída a Prestação de Contas, quando aplicável, que será analisado e, em caso de aprovação, a situação será alterada para “concluída”.

4.3.1. Caso o coordenador não envie o Relatório Final, a situação do Projeto de Ensino de Graduação será alterada para “Projeto concluído com pendências”.

4.4. A equipe de execução e o público-alvo do Projeto de Ensino de Graduação farão jus ao Certificado de Ensino, com expedição digital pelo Sistema de Emissão de Certificados da UFMS (Sicert), de acordo com o relatório apresentado pelo coordenador da ação.

4.5. Os Projetos de Ensino de Graduação, que já iniciaram suas atividades, por terem sido elaborados no final do exercício de 2020 e/ou início de 2021, com as devidas documentações

de aprovação, antes da publicação deste Edital, devem, obrigatoriamente, cadastrar o Projeto de Ensino de Graduação neste Edital, no SIGProj.

## **5. PUBLICAÇÕES E RESULTADOS OBTIDOS NO PROJETO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO**

5.1. Os resultados alcançados pelos Projetos de Ensino de Graduação poderão ser divulgados pela UFMS como produção acadêmica dos Cursos de Graduação aos quais estão vinculados, resguardando os direitos autorais dos participantes.

5.2. Os participantes dos Projetos de Ensino de Graduação, quando da participação em eventos ou da publicação de resultados e trabalhos relativos ao programa, devem resguardar o apoio e o vínculo institucional, de acordo com a Política de Comunicação da UFMS.

5.3. Os resultados alcançados pelos Projetos de Ensino de Graduação deverão ser apresentados no INTEGRA UFMS.

## **6. DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

6.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

6.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

6.3. Os professores que aderirem às condições apresentadas neste Edital não poderão arguir nenhum vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.

6.4. O pedido de impugnação do presente Edital deverá ser dirigido ao Pró-Reitor de Graduação pelo e-mail [gab.prograd@ufms.br](mailto:gab.prograd@ufms.br).

## **7. DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1. No tocante aos Projetos de Ensino de Graduação que iniciaram suas atividades em 2020 e que cadastraram seu Projeto no Edital de Fluxo Contínuo Prograd nº 69/2020, e continuam desenvolvendo as atividades do ano anterior no corrente ano (2021), os Professores Coordenadores devem inserir o Relatório Parcial e/ou Final,, no SIGProj/UFMS, no Edital de Cadastro nº 69/2020-Prograd/UFMS, endereço: <https://sigproj2020.ufms.br/>.

7.2. A Pró-Reitoria de Graduação poderá apoiar financeiramente, por meio de Edital específico, os Projetos de Ensino de Graduação aprovados neste edital.

7.3. A concessão de apoio financeiro ficará condicionada aos limites orçamentários e financeiros da UFMS.

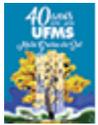
7.4. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer Editais complementares que vierem a ser publicados pela Prograd.

7.5. Situações não previstas no presente Edital serão resolvidas pelo Pró-Reitor de Graduação.

7.6. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidas por e-mail ([seppe.prograd@ufms.br](mailto:seppe.prograd@ufms.br)) ou telefone (3345-7920 / 3345-7171).

CRISTIANO COSTA ARGEMON VIEIRA,

Pró-Reitor de Graduação.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Costa Argemon Vieira, Pró-Reitor(a)**, em 07/06/2021, às 17:17, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2609042** e o código CRC **95D78823**.

---

### GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS